

**14 de MARÇO/2019**  
**QUINTA • 21h**



LEILÃO NELORE

# *Paraná*

*Top Embryo*



CANALRURAL





14 de **MARÇO**/2019  
QUINTA • 21h



LEILÃO NELORE  
*Paraná*  
*Top Embryo*



**PARCEIROS**

- Agropecuária Vila dos Pinheiros
- EAO Nelore
- Fazenda Guadalupe
- Fazenda Valônia - João Aguiar Alvarez
- João Carlos Di Genio
- Mauro Christianini - Nelore JMP
- Nelore Gibertoni - Dorival Gibertoni
- Nelore Paraíso - Miguel Retuci Junior
- Nelore Serilon - Cassio Tottene
- Pedro Venâncio Barbosa - Nelore Cristal
- RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco



43 3373.7077

34 99945.4400

NELORE PARANÁ

# LOTE SURPRESA



NELORE PARANÁ

# BELUGA TE DA SABIÁ

FAJARDO DA GB x FRANCY DA SABIÁ (ENLEVO DA MORUNGABA x CABRÁLIA DA SABIÁ)



LOTE 01

LOTE 02

ACASALAMENTO:  
**BITELO DS**

PREVISÃO DE PARTO: JUNHO/19



BELUGA FIV DO PARANÁ  
(BELUGA X ALARME)



ZOHARA FIV DA SABIÁ  
(BELUGA X MISSONI)



ASTORITNDA SABIÁ  
(BELUGA X INNSBRUCK)



DAKOTA FIV DA SABIÁ  
(BELUGA X HERÓICO)

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# ESPN JAVANESA

BASCO DA SM x JAVANESA TE GUADALUPE (BIG BEN DA S. NICE x ESSÊNCIA TE GUADALUPE)



SCARLET FIV DO PARANÁ (ESPN JAVANESA X LANDAU)	IRLANDA FIV DO PARANÁ (ESPN JAVANESA X ALARME)	ELEKTRA FIV DO PARANÁ (ESPN JAVANESA X HERÓICO)	DIRETA FIV DO PARANÁ (ESPN JAVANESA X HELÍACO)
---	---	--	---

LOTE 03

ACASALAMENTO: **LOGAN DA DI GENIO** ou **REM DHEEF**

PREVISÃO DE PARTO: LOGAN: AGOSTO/19 • REM DHEEF: OUTUBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / MAURO CHRISTIANINI - NELORE JMP

# DEUSA FIV AGROZ

FAJARDO DA GB x HEMATITA I FIV AGROZ (BITELO DA SS x HEMATITA DA HRO)



ECTARA E DEFINITIVO I FIV DO PARANÁ	DEFINITIVO I FIV DO PARANÁ (DEUSA X NASIK)	ECTARA FIV DO PARANÁ (DEUSA X HELÍACO)	HORTO FIV DO PARANÁ (DEUSA X ALARME)
-------------------------------------	---	---	---

LOTE 04

ACASALAMENTO: **ALARME EDTO**

PREVISÃO DE PARTO: DEZEMBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# DIFERENCIADA FIV AGROZ

FAJARDO DA GB x PARLA FIV AJJ (BITELO DA SS x JATANY TE AJJ)



IMATURA FIV DO PARANÁ  
(DIFERENCIADA X NAVARRO)

INTERIOR DO PARANÁ  
(DIFERENCIADA X NAVARRO)

DIFERENCIADA FIV DO PARANÁ  
(DIFERENCIADA X BASCO)

DHAIA FIV DO PARANÁ  
(DIFERENCIADA X BASCO)

LOTE 05

ACASALAMENTO:

**ALARME EDTO** ou **KAYAK TE MAFRA**

PREVISÃO DE PARTO: ALARME: ABRIL/19 • KAYAK: OUTUBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# ELEGANCE FIV GUARÁ

BITELO DA SS x ELEGANCE II TE UNIMAR (BIG BEN DA S. NICE x ESSÊNCIA TE GUADALUPE)



HEVELIN FIV DO PARANÁ  
(ELEGANCE X KAYAK)

HELEGANCE VII FIV DO PARANÁ  
(ELEGANCE X KAYAK)

INSPIRADA I FIV DO PARANÁ  
(ELEGANCE X LANDAU)

HELÍVIA FIV DO PARANÁ  
(ELEGANCE X LANDAU)

LOTE 06

ACASALAMENTO:

**CALIBRE FIV CAMPARINO**

PREVISÃO DE PARTO: SETEMBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# CAIRA TE DA BALUARTE

BITELO DA SS x GAYA DA INTEGRAL (BIG BEN DA S. NICE x MARINA DA VISUAL TE)



HESSÊNCIA FIV DO PARANÁ  
(CAIRA X KAYAK)



HAILA FIV DO PARANÁ  
(CAIRA X KAYAK)



GRANDIOSA II FIV DO PARANÁ  
(CAIRA X KAYAK)



HAIRA I FIV DO PARANÁ  
(CAIRA X LANDAU)

LOTE 07

ACASALAMENTO:  
**KAYAK TE MAFRA**  
PREVISÃO DE PARTO: OUTUBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# ASSECLA F MATA VELHA

1646 DA MN x ELEGANCE II TE UNIMAR (BIG BEN DA S. NICE x ESSÊNCIA TE GUADALUPE)



ASSECLA FIV PARANÁ  
(ASSECLA X LANDAU)



OPRESSIVA DA DI GENIO  
(ASSECLA X NASIK)



ILHA VERDE II DA PAU D'ARCO  
(ASSECLA X JERU)



HOSANA II DA PAU D'ARCO  
(ASSECLA X JERU)

LOTE 08

ACASALAMENTO:  
**LANDAU DA DI GENIO**  
PREVISÃO DE PARTO: OUTUBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# JUPIÁ III OUROFINO

RANCHI IPÊ OURO x JUPIÁ DA GUADALUPE (BITELO DA SS x ABSOLUTA CS)



ALLEGRA FIV Darsi  
(JUPIÁ III x KAYAK)



KAMILA FIV TERRAMATA  
(JUPIÁ III x KAYAK)



DEUSA FIV TERRAMATA  
(JUPIÁ III x INDUZIDO)

LOTE 09

ACASALAMENTO:  
**LANDAU DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: OUTUBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / FAZENDA GUADALUPE

# VIENA 3 TE GUADALUPE

MISSONI TE GUADALUPE x MELOPÉIA TE GUADALUPE (BITELO DA SS x MARÉA I TE J. GALERA)



DANDARA I FIV DO PARANÁ  
(VIENA 3 x RAMBO)



MELOPÉIA TE GUADALUPE  
(MÃE DA DOADORA)



MARÉA I TE J. GALERA  
(AVÓ DA DOADORA)

LOTE 10

ACASALAMENTO:  
**LOGAN DA DI GENIO** ou **OPOSITOR DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: LOGAN: JUNHO/19 • OPOSITOR: NOVEMBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / NELORE GIBERTONI - DORIVAL GIBERTONI

# HALANA FIV GVMH

RANCHI IPÊ OURO x REVISTA FIV UNIMAR (BIG BEN DA S. NICE x HESMERALDA TE UNIMAR)



LOTE 11

ACASALAMENTO:

**LOGAN DA DI GENIO** ou **REM DHEEF**

PREVISÃO DE PARTO: LOGAN: JUNHO/19 • REM DHEEF: AGOSTO/19



REVISTA FIV UNIMAR  
(MÃE DA DOADORA)



HESMERALDA TE UNIMAR  
(AVÓ DA DOADORA)



TAJAYAMA DA SABIÃ  
(BISAVÓ DA DOADORA)

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / FAZENDA VALÔNIA - JOÃO AGUIAR ALVAREZ / NELORE GIBERTONI - DORIVAL GIBERTONI

# ÍRIS 8 FIV DA VALÔNIA

LANDAU DA DI GENIO x ÍRIS KATISPERA (BASCO DA SM x CAROL TE KATISPERA)



LOTE 12

ACASALAMENTO:

**LOGAN DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: JANEIRO/20



ÍRIS KATISPERA  
(MÃE DA DOADORA)



CAROL TE KATISPERA  
(AVÓ DA DOADORA)

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / PEDRO VENÂNCIO BARBOSA - NELORE CRISTAL

# RONDA CRISTAL

BASCO DA SM x MARANI DA CRISTAL (RHENNO FIV KUBERA x HAMINA FIV DA MV)



LOTE 13

ACASALAMENTO:  
**LANDAU DA DI GENIO**  
OU **LOGAN DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: LANDAU: MAIO/19 • LOGAN: AGOSTO/19



MARANI DA CRISTAL  
(MÃE DA DOADORA)



HAMINA FIV DA MV  
(AVÓ DA DOADORA)



HASTA TE  
(BISAVÓ DA DOADORA)

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# LUCENA FIV CASS

BITELO DS x FLAGRA TE SJ COCAL (BIG BEN DA S. NICE x EXUBERANT TE DA SABIÁ)



LOTE 14

ACASALAMENTO:  
**LOGAN DA DI GENIO** OU **REM DHEEF**

PREVISÃO DE PARTO: LOGAN: JUNHO/19 • REM DHEEF: OUTUBRO/19



FLAGRA TE SJ COCAL  
(MÃE DA DOADORA)



ESPAÑA FIV CRUZ ALTA  
(IRMÃ DOADORA)



TIETA DA MUNDIAL  
(IRMÃ DOADORA)

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / EAO NELORE / FAZENDA GUADALUPE

# BIOGRAFIA DA GUADALUPE

**BITELO DS** x **DAFNE FIV DA SIS** (**BITELO DA SS** x **SHE DA GENEBRA**)



DAFNE FIV DA SIS  
(MÃE DA DOADORA)

LOTE  
**15**

ACASALAMENTO:

**LOGAN DA DI GENIO**  
ou **REM ARMADOR** ou **REM DHEEF**

PREVISÃO DE PARTO: LOGAN: NOV/19 • ARMADOR: AGO/19  
DHEEF: ABR/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / AGROPECUÁRIA VILA DOS PINHEIROS

# BELLA FIV CIAV

**BASCO DA SM** x **IZABELLA FIV FORT. VR** (**ENLEVO DA MORUNGABA** x **ENDDY TE DA FORT. VR**)



IZABELLA FIV FORT. VR  
(MÃE DA DOADORA)



ENDDY TE DA FORT. VR  
(AVÓ DA DOADORA)



VENA DA ZEB. VR  
(BISAVÓ DA DOADORA)

LOTE  
**16**

ACASALAMENTO:

**LOGAN DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: AGOSTO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / NELORE SERILON - CASSIO TOTTENE / RS AGROPECUÁRIA - ROBERTO E SIMONE BAVARESCO

# ALLEGRA FIV DA RS I

KAYAK TE MAFRA x JUPIÁ III OUROFINO (RANCHI IPÊ OURO x JUPIÁ DA GUADALUPE)



JUPIÁ III OUROFINO  
(MÃE DA DOADORA)



JUPIÁ DA GUADALUPE  
(AVÓ DA DOADORA)



ABSOLUTA CS  
(BISAVÓ DA DOADORA)

LOTE 17

ACASALAMENTO:

**LANDAU DA DI GENIO** ou **REM DHEEF**

PREVISÃO DE PARTO: LANDAU: JUNHO/19 • REM DHEEF: OUTUBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# BOA FORMA FIV DA EURO

BITELO DA SS x ATHINA (NOBRE TE DA PRIM. x ITÁLIA IV TE J. GALERA)



INTERNO FIV DO PARANÁ  
(BOA FORMA X LANDAU)



MARAJÓ IV E MAROLA III FIV  
(BOA FORMA X RAMBO)



ATHINA  
(MÃE DA DOADORA)



ITÁLIA IV TE J. GALERA  
(AVÓ DA DOADORA)

LOTE 18

ACASALAMENTO:

**KAYAK TE MAFRA** ou **RAMBO DA MN**

PREVISÃO DE PARTO: KAYAK: OUTUBRO/19 • RAMBO: JUNHO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# VACINA VII DA RECREIO

BITELO DA SS x VACINA DA SM (PAYSANDU DE NAVIRAI x ROMÊNIA DA SM)



VACINA FIV DO PARANÁ  
(VACINA VII x BRADO)



VACINA DA SM  
(MÃE DA DOADORA)

LOTE 19

ACASALAMENTO:  
**Opositor da Di Genio**

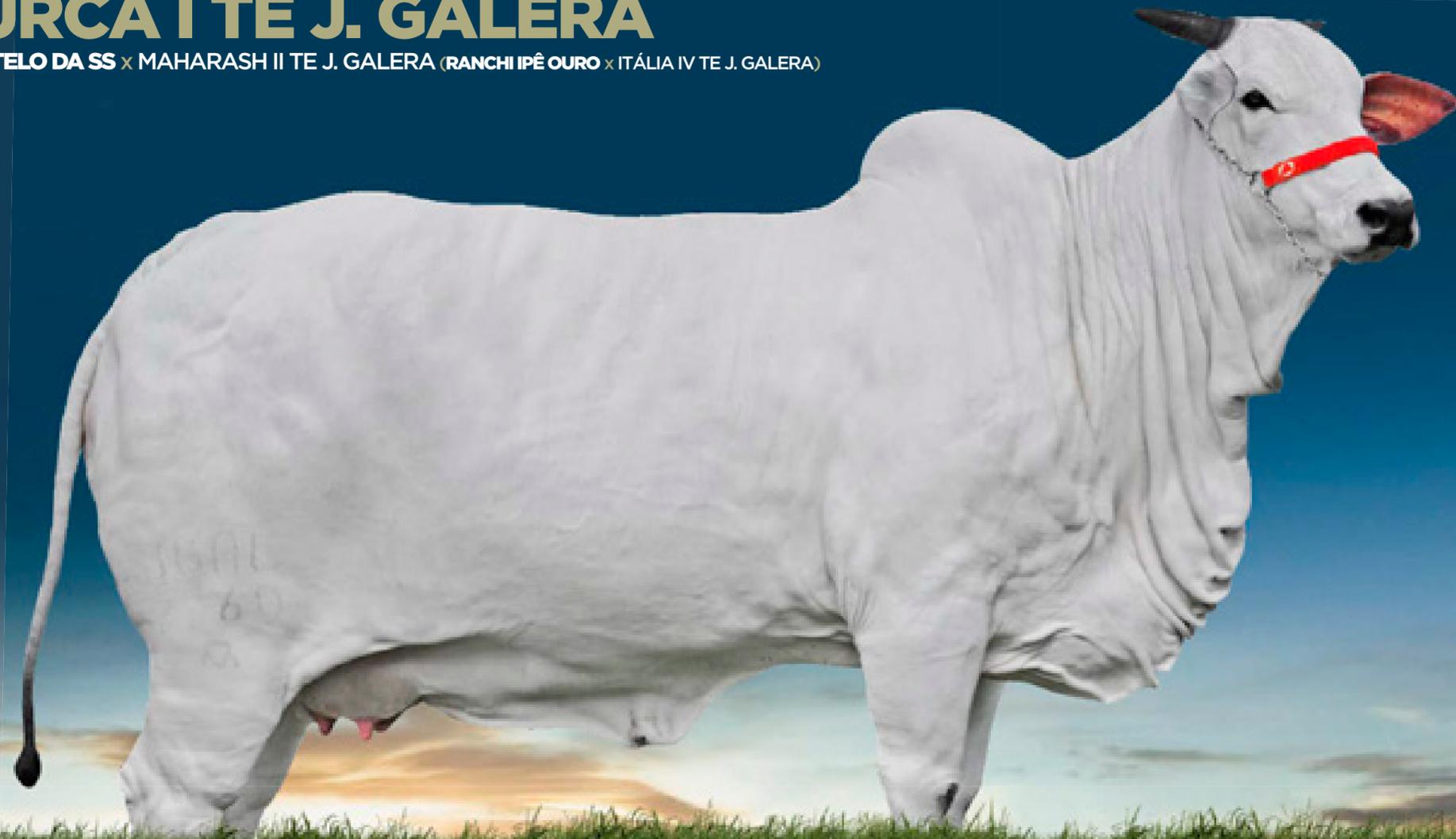
PREVISÃO DE PARTO: OUTUBRO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / JOÃO CARLOS DI GENIO

# URCA I TE J. GALERA

BITELO DA SS x MAHARASH II TE J. GALERA (RANCHI IPÊ OURO x ITÁLIA IV TE J. GALERA)



IMALAYA I FIV DO PARANÁ  
(URCA I x KAYAK)



INSTALADA FIV PARANÁ  
(URCA I x KAYAK)



INOCK I FIV PARANÁ  
(URCA I x KAYAK)



ÓXIDO DA DI GENIO  
(URCA I x LANDAU)

LOTE 20

ACASALAMENTO:  
**KAYAK TE MAFRA** OU  
**Opositor da Di Genio** OU **REM DHEEF**

PREVISÃO DE PARTO: KAYAK: MAI/19 • Opositor: OUT/19  
DHEEF: AGO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# ORLA FIV INTEGRAL

ENLEVO DA MORUNGABA x HANI FIV DA SINHÁ (1646 DA MN x ESTILOSA TE DA JUÍSA)



TROPEA FIV DA INTEGRAL  
(ORLA X LANDAU)



HANI FIV DA SINHÁ  
(MÃE DA DOADORA)



ESTILOSA TEDA JUISA  
(AVÓ DA DOADORA)

LOTE 21

ACASALAMENTO:  
**LANDAU DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: MAIO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# INDIARA TE MAFRA

GUINCHO TE DE NAVIRAÍ x FILLARA TE MAFRA (FAJARDO DA GB x ÓPERA DA SC)



HEXTIVA FIV DO PARANÁ  
(INDIARA X BITELO DS)



FILLARA TE MAFRA  
(MÃE DA DOADORA)



ÓPERA DA SC  
(AVÓ DA DOADORA)

LOTE 22

ACASALAMENTO:  
**BITELO DS**

PREVISÃO DE PARTO: ABRIL/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# GLAVA II TE PORTO SEGURO

BITELO DA SS x BIG SALSA TE (BIG BEN DA S. NICE x SALSA DA CAMPESTRE)



PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# LAORINA FIV JACURUTU

BIG BEN DA S. NICE x GAORINA TE DA FAZ. (PANAGPUR AL DA PAUL x TESSERA DA SEMAWI)



LOTE 23

ACASALAMENTO:  
**LANDAU DA DI GENIO**  
OU **OPOSITOR DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: LANDAU: JUNHO/19 • OPOSITOR: OUTUBRO/19



DINAMARCA FIV LINCE  
(GLAVA II X KAYAK)



EXIBIDA FIV AL CANAÃ  
(GLAVA II X BASCO)



BIG SALSA TE  
(MÃE DA DOADORA)

LOTE 24

ACASALAMENTO:  
**BITELO DS** OU **KAYAK TE MAFRA**

PREVISÃO DE PARTO: BITELO: NOVEMBRO/19 • KAYAK: ABRIL/19



IORINA FIV DO PARANÁ  
(LAORINA X NAVARRO)



GAORINA TE DA FAZ.  
(MÃE DA DOADORA)

PRENHEZ

NELORE PARANÁ / NELORE PARAÍSO - MIGUEL RETUCI JUNIOR

# HELENA FIV CARTHAGO

FRICKS SJ COCAL x LINHA IX FIV XUAB (BASCO DA SM x LINHA FIV MRA)



PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# BELINDA DO JAL

JERU FIV DO BRUMADO x BELINDA TE BARONESA (GANDHI PO DA NI x IZABELLA FIV FORT. VR)



ACASALAMENTO:  
**CALIBRE FIV CAMPARINO**  
OU **LANDAU DA DI GENIO**  
OU **LOGAN DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: CALIBRE: SET/19 • LANDAU: JUL/19  
LOGAN: AGO/19



LINHA IX FIV XUAB  
(MÃE DA DOADORA)



LINHA FIV MRA  
(AVÓ DA DOADORA)



DONDOCA MRA  
(BISAVÓ DA DOADORA)

LOTE  
**25**

LOTE  
**26**

ACASALAMENTO:  
**BITELO DS** OU **KAYAK TE MAFRA**

PREVISÃO DE PARTO: BITELO: NOVEMBRO/19 • KAYAK: ABRIL/19



ISCOLADA FIV DO PARANÁ  
(BELINDA X KAYAK)



INSPIRAÇÃO I FIV DO PARANÁ  
(BELINDA X LANDAU)



BELINDA TE BARONESA  
(MÃE DA DOADORA)



IZABELLA FIV FORT. VR  
(AVÓ DA DOADORA)

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# ESPN OBEDIÊNCIA

**BITELO DA SS** x **AUDÁCIA II DA LGAL** (1646 DA MN x ITÁLIA IV TE J. GALERA)



PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# MARÉA VI FIV APAN

**RAMBO DA MN** x **MARÉA V TE J. GALERA** (1646 DA MN x ITÁLIA IV TE J. GALERA)



LOTE 27

**ACASALAMENTO:**  
**KAYAK TE MAFRA** OU  
**LANDAU DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: KAYAK: OUTUBRO/19 • LANDAU: AGOSTO/19



AUDÁCIA II DA LGAL  
(MÃE DA DOADORA)



ITÁLIA IV TE J. GALERA  
(AVÓ DA DOADORA)



ESPAÑHOLA J. GALERA  
(BISAVÓ DA DOADORA)

LOTE 28

**ACASALAMENTO:**  
**LOGAN DA DI GENIO** OU **REM DHEEF**

PREVISÃO DE PARTO: LOGAN: JULHO/19 • REM DHEEF: NOVEMBRO/19



MARÉA V TE J. GALERA  
(MÃE DA DOADORA)



ITÁLIA IV TE J. GALERA  
(AVÓ DA DOADORA)



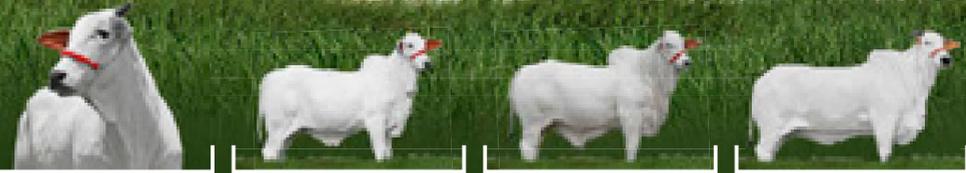
ESPAÑHOLA J. GALERA  
(BISAVÓ DA DOADORA)

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# LIAKA FIV DO PARANÁ

BASCO DA SM x LIAKA DA RS I (HELÍACO DA JAVA x CARTAGENA DA ÔNIX)



LIAKA FIV DO PARANÁ

IASMIN FIV PARANÁ  
(LIAKA x ALARME)

ÍMPETO FIV DO PARANÁ  
(LIAKA x LANDAU)

LIAKA DA RSI  
(MÃE DA DOADORA)

LOTE 29

ACASALAMENTO:

**LOGAN DA DI GENIO** ou **REM DHEEF**

PREVISÃO DE PARTO: LOGAN: OUTUBRO/19 • REM DHEEF: AGOSTO/19

PRENHEZ

NELORE PARANÁ

# DIANDRIA FIV DO PARANÁ

BASCO DA SM x DIANDRIA FIV DA EAO (BITELO DA SS x ZACHA TE QG ARATAÚ)



DIANDRIA FIV DO PARANÁ

INTEGRAL FIV DO PARANÁ  
(DIANDRIA x LANDAU)

DIANDRIA FIV DA EAO  
(MÃE DA DOADORA)

ZACHA TE QG ARATAÚ  
(AVÓ DA DOADORA)

LOTE 30

ACASALAMENTO:

**LANDAU DA DI GENIO**

PREVISÃO DE PARTO: MAIO/19

## REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobiológicos, ou como mero espectador.

### 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES)
- 1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se **CONVIDADO** o pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se **EMPRESA DE ACESSORIA** a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoaado.
- 1.9. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançada o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13. Considera-se **EMBRIÃO**: o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15. Considera-se **PRENHÊZ**, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16. Considera-se **LIVRE ACASALAMENTO**, quando o VENDEDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17. Considera-se **DOAÇÃO** o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
2. **CADASTRO**:
  - 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos dados. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
  - 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como a validação pelo VENDEDEDOR.
  - 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
  - 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
  - 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item2.3.
  - 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia do Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
  - 2.7. Ficará a entrega de cadastro a informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
  - 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado a participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
  - 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
  - 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
  - 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
  - 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.
  - 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
  - 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todos as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2o Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.
  - 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
  3. **DO LEILÃO E EMPRESA LEILOEIRA**:
    - 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
    - 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
    - 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de redamação ou indenização

por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESÁ LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406do CC/02.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHÊZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezês, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso o(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2a parcela considerará-se-a no 30o dia após a data do leilão. 4.2. **PRENHÊZES RECEPTORAS**:

- 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptor(a)s em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto é dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
- 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDEDOR será responsável pelo prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pesso por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acomecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. **EMBRIÕES A SEREM COLÉTADOS**:

- 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDEDOR o coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe e a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido destaque.

### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasala-lhe seguindo critério do VENDEDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

### 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será armazenado pelo Comprador, às expensas, que sairá o do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queir, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobre dito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezês obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador.

### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEN:

5.1. O VENDEDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botação para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoaá, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informado a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e os margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoaado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua

exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Executando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o mesmo ser informado a Paulo Horto Leilões Ltda no número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aquisição de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no ótrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2o Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o no 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará o COMPRADOR(ES) e VENDEDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. Na lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nemum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. **DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO**: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOME, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. **DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO**: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. **DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL**:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço do leiloeiro Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis civis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoaado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) no(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. No(s) doação(ões) feito(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) do(s) doação(ões) constará(ão) no rasto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão a(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s). 10.1.2. Acaso o fruto do(s) doação(ões) mencionada(s) no rasto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) do(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

### 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1.Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

REALIZAÇÃO:



PROGRAMA LEILÕES

TRANSMISSÃO:



CANALRURAL

RETRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO

ASSESSORIA:

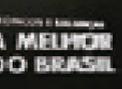


MARCELOMOURA

PATROCÍNIO:



CHEVROLET



COMPRANDO E PAGANDO A MELHOR DO BRASIL



Sweet Friend Tecnologia Veterinária



O Agro contra o câncer. A cada R\$ 1.000,00 comercializados, R\$ 1,00 será doado para o Hospital de Amor.

43 3373.7077

34 99945.4400

14 de **MARÇO**/2019  
QUINTA • 21h

TRANSMISSÃO AO VIVO



TRANSMISSÃO AO VIVO

CANALRURAL



LEILÃO NELORE

# Paraná

## Top Embryo

PROMOÇÃO:



NELORE  
PARANÁ

 /neloreparana  
 @neloreparana

[www.neloreparana.com.br](http://www.neloreparana.com.br)

REALIZAÇÃO:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



34 99945.4400

AGÊNCIA:



67 3204.2325

PATROCÍNIO:

